

LEI Nº 630/66

ANGELO GIUBRINA, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica revogada a Lei nº 621, de 2 de dezembro de 1.966.

Artigo 2º - Fica o Município de Santa Bárbara d'Oeste autorizado a desapropriar, amigável ou judicialmente, uma faixa de terras, situada nesta cidade, à Rua José Benedito Teixeira, entre a Rua Caíli Baraque e Campos da União Agrícola Barbarense F.O., com a área de 8.415 (oito mil, quatrocentos e quinze) metros quadrados, medindo 76,50 (Setenta e seis metros e cinquenta centímetros) de frente, por 110 (Cento e dois metros) de frente aos fundos, pertencente à firma José J. Sans S/A - Indústria e Comércio ou sucessores, destinada à construção de um prédio para o tratamento da água, declarada de utilidade Pública pelo Decreto nº 208/66 do Executivo.

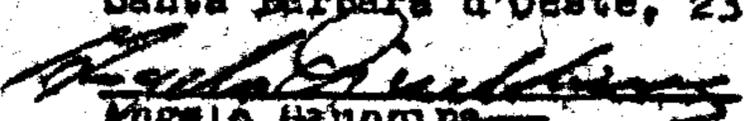
Artigo 3º - A despesa decorrente dessa desapropriação, correrá por conta de crédito especial que será aberto oportunamente.

Artigo 4º - O preço será o da avaliação administrativa procedida para esse fim, que encontrou o valor de CR\$. .... 20.000.000 (Vinte milhões de cruzeiros).

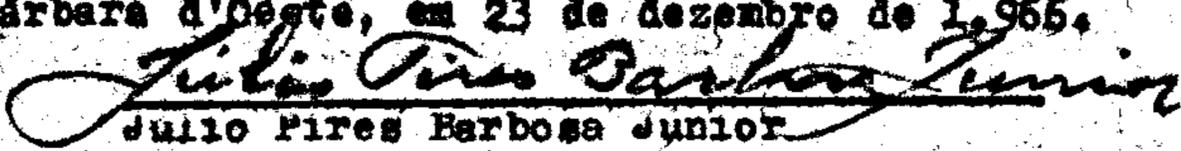
Artigo 5º - A desapropriação de que trata a presente lei é declarada de natureza urgente.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 23 de dezembro de 1.966.

  
 Angelo Giubrina  
 Prefeito municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, em 23 de dezembro de 1.966.

  
 Julio Pires Barbosa Junior  
 Secretário.